



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 656/09  
JULHO DE 2009.

PONTÃO, 15 DE

### Abre Crédito Especial e aponta recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 154.407,34 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos) para os seguintes projetos/atividades denominação:

<b>0601 12 361 0066 1088 – AMP. MANUT. ESC. FUNDEB</b>	
<b>3390 36 00 00 00 00 0031 O (28076-3) Outros Serviços PF</b>	<b>R\$</b>
<b>50,00</b>	
<b>3390 39 00 00 00 00 0031 O (28154-9) Outros Serviços PJ</b>	<b>R\$</b>
<b>3.450,00</b>	
<b>4490 51 00 00 00 00 0031 O (27948-0) Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>
<b>9.200,00</b>	
<b>0603 12 361 0066 1025 – CONSTRUÇÃO ESCOLA ALBERTO TORRES</b>	
<b>4420 93 00 00 00 00 0001 O (28377-0) Indenizações e Restituições</b>	<b>R\$</b>
<b>3.813,35</b>	
<b>4420 93 00 00 00 00 1055 O (28368-1) Indenizações e Restituições</b>	<b>R\$</b>
<b>123.300,49</b>	
<b>0701 23 691 0112 1080 – INCRA LATICINIO</b>	
<b>4490 51 00 00 00 00 0001 (28387-8) Obras e Instalações</b>	
<b>R\$ 14.593,50</b>	

**Art. 2º** - A abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 154.407,34 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**, a que se refere o **Art. 1º** será coberto pela redução abaixo no valor de **R\$ 119.739,88 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** e pelo excesso de arrecadação no vínculo 1055 no valor de **R\$ 3.560,61 (três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)** e o restante pela redução da conta abaixo relacionada.

<b>0601 12 361 0066 1068 – EQUIP C/FUNDEB</b>	
<b>4490 52 00 00 00 00 0031 O(7900-6) Equipamento e Mat. Permanente</b>	<b>R\$</b>
<b>12.700,00</b>	



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**0503 20 511 0078 2023 – MANUT. MEIO AMBIENTE**

**3390 39 00 00 00 00 0001 O(6914-0) Outros Serviços**

**3.813,35**

**R\$**

**0603 12 361 0066 1025 – CONSTRUÇÃO ESCOLA ALBERTO TORRES**

**4490 51 00 00 00 00 1055 O (25892-0) Obras e Instalações**

**119.739,88**

**R\$**

**0701 26 782 0122 2077 – MANUT. ESTRADAS**

**4490 51 00 00 00 00 0001 O (17625-7) Obras e Instalações**

**14.593,50**

**R\$**

**Art. 3º - O presente projeto de atividades fica automaticamente incluído na Lei Municipal PLURIANUAL 460/2005, LDO Nº 628/2008 e LOA 630/2008.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15(quinze) dias do mês de julho de 2009.

***DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***MARCOS UBIRATAN FLORES***  
***Secretário Municipal de Administração***



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

### JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores;

Estamos enviando em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente Projeto de Lei de nº 024/2009 abertura de crédito especial e suplementação de verba.

Solicitamos por tanto que seja aprovado a abertura de crédito especial dos programas acima, considerando que o devido recurso será utilizado para construção nas Escolas Olavo Bilac e EMEISA, na Escola Olavo existe um convênio com o Sicredi para confecções de cartões reciclados e não existe espaço para desenvolver tal atividade, na EMEISA para atender a necessidade no atendimento das crianças de 2 a 3 anos será construído um espaço adequado, coberto pelo recursos do FUNDEB, conforme projetos em anexo, o projeto inicial da ampliação da Escola Alberto Torres foi alterado para construção da escola nova, desta forma a engenharia do FNDE solicitou varias alterações e concluiu que o recurso disponível não seria suficiente para uma escola nos padrões do Ministério, foi sugerido encaminhar novo projeto nos padrões arquitetônicos disponível pelo FNDE.

O valor de R\$ 14.593,50 (quatorze mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) refere-se a parte da contrapartida do projeto do Laticínio que corresponde ao serviço de terraplanagem pela tomada de preço 007/2008 pois não disponibilizamos de maquinários adequados para o devido trabalho como escavadeira hidráulica.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS